



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0484/2021**

*Exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*

| <b>ITEM</b>   | <b>ÍNDICE<br/>CONTEÚDO</b>  | <b>PÁGINA</b> |
|---------------|---|---------------|
| 01            | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL  | 02            |
| 02            | OBTENÇÃO DO EDITAL  | 02            |
| 03            | DO OBJETO   | 02            |
| 04            | DO PRAZO  | 02            |
| 05            | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 03            |
| 06            | DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS   | 03            |
| 07            | DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO                                    | 03            |
| 08            | DA PARTICIPAÇÃO   | 03            |
| 09            | DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" E "C" | 04            |
| 10            | DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A"                                      | 04            |
| 11            | DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"  | 05            |
| 12            | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C"                         | 06            |
| 13            | DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS         | 10            |
| 14            | DO RECURSO  | 14            |
| 15            | DA HOMOLOGAÇÃO  | 15            |
| 16            | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS                                 | 15            |
| 17            | DA CONTRATAÇÃO  | 17            |
| 18            | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  | 17            |
| 19            | DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS                                  | 18            |
| 20            | DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO                                 | 18            |
| 21            | DAS PENALIDADES   | 18            |
| 22            | DA GARANTIA CONTRATUAL  | 20            |
| 23            | DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO                               | 20            |
| 24            | DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                            | 20            |
| 25            | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  | 20            |
| 26            | DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO                                    | 23            |
| 27            | DO FORO   | 23            |
| <b>ANEXOS</b> |   |               |
| I             | TERMO DE CREDENCIAMENTO   | 24            |
| II            | DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE                                | 25            |
| III           | DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES                            | 26            |
| IV            | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO                    | 27            |
| V             | TERMO DE REFERÊNCIA   | 28            |
| VI            | FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                      | 37            |
| VII           | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO      | 38            |
| VIII          | DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL               | 39            |
| IX            | DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO   | 40            |
| X             | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                   | 41            |
| XI            | TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                           | 47            |
| XII           | DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL                                   | 48            |



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A Câmara Municipal de Macaé, através do Pregoeiro, torna público, conforme art.º 17 da Lei Municipal nº 3.915/2012, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação exclusiva para **Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, em sessão pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 05/07/2021, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

### 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1.920/2013, 1.929/2013 e 1.954/2015.

### 2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs, na sala da Comissão de Pregão do Município de Macaé, situado na Avenida Presidente Sodré, nº. 534, térreo, Centro, Macaé/RJ e estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé ([www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br)).

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do Art. 11 § 4º da Resolução CMM nº 1929/2013.

4.2. O prazo de fornecimento dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Almoarifado da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 0103100332.050000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30.00

5.1.3. Valor Total Estimado: **R\$ 56.099,98 (Cinquenta e seis mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

### 6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

### 7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação realizar-se-á na Câmara Municipal de Macaé, no dia **05/07/2021 as 10:00 hs**, na sala da **Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de reunião), situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ.**

7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos habilitatórios.**

### 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar dessa licitação, Empreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte respeitando Art. 17º, da Lei Municipal nº3.915/2012 desde que pertençam ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não no Município de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

8.2.4. Reunidas em consórcio;

8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

8.2.6. A empresa que não atentar-se à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

### 9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

#### 9.1.1. ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 0484/2021  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021  
Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_  
Contém: Credenciamento

#### 9.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 0484/2021  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021  
Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_  
Contém: Proposta Comercial

#### 9.1.3. ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0484/2021  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021  
Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_  
Contém: Habilitação

9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.

9.3. ***O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.***

### 10. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:

10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.

10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.

10.1.1.2. **No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.**

10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;

10.1.3. **A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.**

10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1. **A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.**

10.2.1.2. **A não apresentação da declaração impede a licitante de participação no certame nas fases subsequentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.**

10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, **conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.**

10.2.2.1. ***Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.***

10.2.2.2. ***Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada, ficará impedido de participação no certame nas fases subsequentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.***

10.2.2.3. ***A apresentação da declaração conforme previsto no item 10.2.2 e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.***

## 11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

11.1.1. Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.

11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.

11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável e/ ou representante legal.**

### 11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO VI**, conforme definido no item 11.1.1 deste Edital;

11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;

11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexequíveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.

11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 11.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.

11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.

11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

11.5. **Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.**

11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI.**

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

12.1.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

- 12.1.1.1. Cédula de identidade;
- 12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- 12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- 12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;
- 12.1.1.5. As sociedades simples que não adotam uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.
- 12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.1.6.1. *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*
- 12.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 12.1.2.1. Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter à licitante executado, de maneira satisfatória, objeto igual ou semelhante com o desta licitação ou de complexidade superior, com menção do produto fornecido, bem como se houve cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.
- 12.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:
- 12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*
- 12.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
- 12.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.*



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.1.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

12.1.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.*

12.1.4.8. *Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.*

12.1.4.9. *As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega do envelope "C".*



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

12.1.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

12.1.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

12.1.4.11.1. A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem **12.1.4.11**.

12.1.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.1.4.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2º da LC 123/2006).

12.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**

12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**

12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.**

**12.1.6. Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovados juntamente com as documentações de habilitação.**

12.1.7. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.

12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

12.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)> e da Caixa Econômica Federal <[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

### 13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.

13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.

13.2.1. *A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no **item 10** e seus subitens deste Edital **não** acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, **com exceção da exigência prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital.***

13.2.1.1. *Ocorrendo o **não** cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista nos **subitens 10.2.1 e 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.*

13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequente, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.

13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.

13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.*

13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

13.11. Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

13.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispões o § 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.11.2. Caso o preço vencedor não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, isto é, se há preços ofertados por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte até 5% superiores ao menor preço lançado.

13.11.3. Havendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 16º, inciso I e II c/c 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

13.11.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a Empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existem outros preços ofertados por Empresas Normais.

13.11.5. Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprezado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

13.11.8. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

13.20. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

13.21. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

### 14. DO RECURSO

14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.

14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.

14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.

14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou ter seu envio admitido através do e-mail [licitacao@cmmacaee.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmmacaee.rj.gov.br).

14.4.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).

14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.

14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

14.7. Os recursos e/ou contrarrazões escritas deverão ser datilografados ou impressos por meio mecânico, podendo ser apresentado através do e-mail [licitacao@cmmacaee.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmmacaee.rj.gov.br).

14.8. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

14.10. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vencedora (s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **registrará os preços** ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação da licitação.

15.2. Caso venha (m) a ser interposto (s) recurso (s) e, uma vez julgado (s), será submetido a **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de homologação e **registro dos preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

16.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO VI** visam a futuras contratações pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.2. Homologado o resultado da licitação, a **Câmara Municipal de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.4. É facultado a **Câmara Municipal de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.7. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a prestação de serviços objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

16.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a **Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

16.9. **A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2888/2007 e Resolução da CMM nº 1929/2013.**

16.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.11. A (s) licitante (s) vencedora (s), quando da solicitação efetiva do (s) material (ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pela **Câmara Municipal de Macaé**.

**16.12. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material/ prestar o serviço solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena das sanções legais cabíveis.**

**16.12.1. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho.**

16.13. A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.14. Quando da licitação específica para a prestação dos serviços ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a **Câmara Municipal de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

16.15. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Macaé (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.

16.16. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

16.18. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

16.20. Os preços registrados e suas atualizações serão publicados na imprensa oficial e no site da Câmara Municipal de Macaé trimestralmente.

### 17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

17.2. A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

17.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

17.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

### 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

18.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento)



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.4. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

### 19. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

19.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal nº 168/2015;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Câmara Municipal de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

### 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

20.2. Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

20.3. O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

20.4. O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

20.5. No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8666/93.

20.6. Todo fornecimento de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

20.7. A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

### 21. DAS PENALIDADES

21.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.

21.3.2. Em caso de reincidência, **multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da **Câmara Municipal de Macaé** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

21.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.

21.3.4. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.

21.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

21.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

21.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

21.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigido nenhum tipo de garantia por ser tratar de entrega imediata, porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Edital, Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo.

### 23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

23.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 24. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

24.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial da Câmara Municipal de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

24.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

25.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) da licitante, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

25.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

25.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

25.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

25.6. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**

25.7. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

25.8. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

25.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.

25.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

25.11. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204.

25.12. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

25.13. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.

25.14. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

25.15. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.16. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

25.17. **Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e "site" da Câmara Municipal de Macaé ([www.cnmacaerj.gov.br](http://www.cnmacaerj.gov.br)).**

25.18. **O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.**

25.19. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº 110/2008 e Resolução CMM nº 1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

25.20. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.21. De acordo com o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 114/2020 que dispõe a adoção de medidas preventivas para contenção do coronavírus no Município de Macaé, é obrigatório o uso de equipamento de proteção individual - EPI, consistente no uso de máscara não profissional ou profissional durante o deslocamento e permanência de pessoas pelo Município de Macaé.

25.22. A inobservância estabelecida no subitem 7.2 do edital, sujeita ao infrator as penalidades previstas no §2º, Art. 1º, do Decreto Municipal nº 114/2020.

25.23. Será disponibilizado álcool em gel 70% para uso da Comissão Pregoeira e dos participantes, a permanência no local de realização do procedimento licitatório só será permitida com o uso de máscara de proteção e sem aglomeração. Desta forma, solicitamos que somente seja encaminhado 01 (um) representante por empresa.

25.24. Será realizada aferição da temperatura da Comissão Pregoeira e dos participantes, ao qual só será permitida a presença no local, com temperatura a baixo de 37º graus.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**26. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

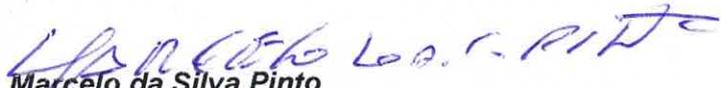
26.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Declaração de Recebimento do Edital

**27. DO FORO**

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Macaé, 17 de junho de 2021.**

  
**Marcelo da Silva Pinto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Macaé



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

**Câmara Municipal de Macaé – CMM**  
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa  
Macaé - RJ  
**Comissão Permanente de Pregão**

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade num. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_  
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2021, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

**Declaro** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**Obs.:**

**1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

**2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.**

**3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) \_\_\_\_\_, o (a) portador (a) da Carteira  
de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do Pregão Presencial para  
Registro de Preços n° 005/2021, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARA** para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_  
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2021, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ não se encontra impedida de licitar e declaro que comunicarei a Câmara Municipal de Macaé, caso exista superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

### ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem e placas de identificação de setores, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, conforme estabelecido no presente termo de referência.

#### 2. MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1 A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços (SRP), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista que a Câmara Municipal de Macaé – CMM não utiliza o Pregão Eletrônico atualmente em suas licitações.

2.2. O tipo de licitação é o menor preço.

2.3. A adjudicação será por item.

2.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do art. 11, §4º, da Resolução CMM nº 1929/2013.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento licitatório versa sobre a contratação de empresa para eventual fornecimento de placas de homenagem e placas de identificação dos setores, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

O fornecimento de placas de homenagem atenderá as solicitações dos vereadores que, no decorrer do ano, bem como a solenidade de aniversário do Município de Macaé, onde os vereadores agraciam com o título de cidadania Macaense e título de mérito político aqueles que prestaram ou prestam serviços relevantes à cidade.

Ademais, as placas de identificação de setores visam atender as solicitações encaminhada pela Diretoria de Serviços Gerais e a Diretoria Geral de Assuntos Legislativos



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

para melhor identificação e localização das salas/setores instalados no edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé – Palácio Natálio Salvador Antunes.

Neste sentido, as especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, §7º, da Lei Federal n° 8.666/93, demonstrados explicitamente neste referido termo de referência.

Cabe ressaltar que o procedimento licitatório se destina a contratar aquele que apresenta as melhores condições para a administração pública, posto que todas as circunstâncias previsíveis tais como preço, capacidade técnica, qualidade e proposta mais vantajosa (observando o princípio da isonomia), são analisadas.

Contudo, embora a vantagem para a Administração esteja, em regra, relacionada a questões econômicas, com a otimização na gestão de seus recursos econômico-financeiros, a licitação, também, objetiva a prestação satisfatória para o ente público, isto é, busca a qualidade adequada na contratação.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP justifica-se pelas vantagens decorrentes deste procedimento, uma vez que as aquisições serão mais ágeis, com condições de fornecimento ajustadas, preços e fornecedores definidos.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada foi realizar a presente aquisição pelo Sistema de Registro de Preços que possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório.

### 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A descrição/especificação técnica das placas de homenagem, assim como suas respectivas quantidades a serem registradas na presente licitação, obedecem ao pedido realizado pela Coordenadoria de Cerimonial, através do Memorando n° 02/2021 (documentos em anexo).

No mesmo sentido, as placas de identificação das salas no edifício-sede da Câmara – Palácio Natálio Salvador Antunes obedecem ao levantamento realizado pela Diretoria de Serviços Gerais e sua solicitação de Memorando n° 010/2021 (documento em anexo).

Outrossim, insta ressaltar o Memorando n° 019/2021 da Diretoria Geral de Assuntos Legislativos (documento em anexo) informando a atual Resolução CMM n° 1995/2021, que



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

denomina a sala da Secretaria do Legislativo como “Secretaria do Legislativo Carlos Lécio de Oliveira”.

Ademais, em se tratando de procedimento licitatório pelo Sistema Registro de Preços (SRP), de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520, em que não há obrigatoriedade de efetivar a contratação prevista em Ata de Registro de Preços, e visando possível necessidade de futura aquisição de placas de identificação de setores, faz-se necessário o aumento do quantitativo a ser registrado para eventual fornecimento de placas de identificação de salas em 50% (cinquenta por cento).

### 5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01   | Placa de homenagem (com moldura) em aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 0,3 milímetros, medindo 17cm por 24cm, afixada em acrílico preto de medidas 23cm por 30cm.<br>Texto gravado em baixo relevo, brasão do Município de Macaé gravado em baixo relevo nas cores oficiais.<br>Acompanhadas de estojo forrado em “veludine” na cor azul marinho. | UNIDADE | 200        |
| 02   | Placa em aço inox, medindo 20cm de largura por 20cm de comprimento, com o brasão do Município de Macaé colorido no canto esquerdo e símbolo de identificação dos banheiros (femininos e masculinos)  | UNIDADE | 06         |
| 03   | Placa em aço inox, medindo 13cm de largura por 41cm de comprimento, com o nome da Câmara Municipal de Macaé na parte superior, brasão do Município de Macaé colorido no canto esquerdo e o nome da sala/setor na parte inferior.   | UNIDADE | 18         |



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

5.1 A Câmara Municipal de Macaé – CMM encaminhará à Contratada Ordem de Fornecimento acompanhada de todas as informações pertinentes a confecção das placas.

5.2 A arte deverá ser fornecida pela Contratada e deverá ser submetida à apreciação da Coordenadoria de Cerimonial e/ou Diretoria de Serviços Gerais desta Casa Legislativa, conforme o pedido, pelo menos uma prova do produto, em até 05 (cinco) dias corridos, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.

### 6. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Início e/ou assinatura do Contrato a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

6.3 No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos produtos, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

6.3.1 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7. ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

### 8. RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL

8.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos produtos entregues ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

8.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da entrega dos produtos, quando o adimplemento for por parcela única.

8.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual para a fiscalização do mesmo.

8.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

8.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Todo fornecimento de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

8.7 A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

### 9. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1 Constatado imperfeição, proveniente de defeitos ou falhas na impressão, corte, costura, malha, aço, tamanhos e espessuras, conforme o caso, a empresa contratada deverá entregar novo material, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a CMM.

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 10.1 Da Contratada



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

10.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.1.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência.

10.1.3 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

10.1.4 Fornecer os produtos, objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.1.5 Credenciar junto a CMM funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

10.1.6 Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.7 Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.1.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no edital e seus anexos.

10.1.9 Manter durante a vigência da ARP e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.1.10 Responder pelos danos causados diretamente a CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

10.1.11 Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

10.1.12 Esclarecer prontamente a CMM as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

10.1.13 Facilitar e permitir a CMM, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

10.1.14 Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

10.1.15 Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

10.1.16 Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.

10.1.17 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

10.1.18 Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

10.1.19 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

## 10.2 Da Câmara Municipal de Macaé – CMM



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

10.2.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços – ARP.

10.2.2 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.

10.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.

10.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.2.5 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto.

10.2.6 Indicar o local para entrega do objeto.

10.2.7 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.2.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

11.2.9 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

## 11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá aos funcionários designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

11.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

11.4 A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

12.2 O documento acima mencionado deverá ser apresentado em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da Câmara Municipal de Macaé – CMM, ou cópia autenticada.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VI

EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PLANILHA DE PREÇOS

| Item | Descrição Completa do Material/Serviço/Obra  | QTD | UND | Critério de Aceitabilidade |               | PROPOSTA       |             |
|------|--|-----|-----|----------------------------|---------------|----------------|-------------|
|      |  |     |     | Valor Unitário             | Valor Total   | Valor Unitário | Valor Total |
|      |  |     |     | Valor                      | Valor         | Valor          | Valor       |
| 1    | Placa de homenagem (com moldura) em aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 0,3 milímetros, medindo 17cm por 24cm, afixada em acrílico preto de medidas 23cm por 30cm.<br>Texto gravado em baixo relevo, brasão do Município de Macaé gravado em baixo relevo nas cores oficiais.<br>Acompanhadas de estojo forrado em "veludine" na cor azul marinho. | 200 | UND | R\$ 266,00                 | R\$ 53.200,00 |                |             |
| 2    | Placa em aço inox, medindo 20cm de largura por 20cm de comprimento, com o brasão do Município de Macaé colorido no canto esquerdo e símbolo de identificação dos banheiros (femininos e masculinos)  | 6   | UND | R\$ 120,33                 | R\$ 721,98    |                |             |
| 3    | Placa em aço inox, medindo 13cm de largura por 41cm de comprimento, com o nome da Câmara Municipal de Macaé na parte superior, brasão do Município de Macaé colorido no canto esquerdo e o nome da sala/setor na parte inferior.   | 18  | UND | R\$ 121,00                 | R\$ 2.178,00  |                |             |
|      |  |     |     | Valor Total                | R\$ 56.099,98 |                |             |

(Valor total proposto por extenso)

OBS: Eventual contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem e placas de identificação de setores, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé

Espaço reservado a Licitante (carimbo e assinatura)

Câmara Municipal de Macaé - CMM

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

CEP:

ESTADO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 0484/2021

FLS.: 170 ASS.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável legal da empresa \_\_\_\_\_  
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10520/02, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

**Câmara Municipal de Macaé - CMM**

Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto

Macaé-RJ

**Comissão Permanente de Pregão**

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_ referente ao seguinte endereço:  
(Endereço completo da empresa licitante)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- 6- Que nosso telefone de contato é \_\_\_\_\_.
- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta-corrente abaixo discriminada:

Banco \_\_\_\_\_  
Conta Corrente num. \_\_\_\_\_  
Agência num. \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr.  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão  
Presencial para Registro de Preços nº. 005/2021, DECLARA para os devidos fins e sob as penas  
da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da  
Lei Orgânica do Município de Macaé.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

**Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº 0484/2021  
Validade: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_, portador do Documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para Registro de preços para **eventual contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem e placas de identificação de setores, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2021, para Sistema de Registro de preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº 0484/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID    | QUANT | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|------|--|---------|-------|-------|----------------|----------|
| 01   | Placa de homenagem (com moldura) em aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 0,3 milímetros, medindo 17cm por 24cm, afixada em acrílico preto de medidas 23cm por 30cm.<br>Texto gravado em baixo relevo, brasão do Município de Macaé gravado em baixo relevo nas cores oficiais.<br>Acompanhadas de estojo forrado em "veludine" na cor azul marinho. | UNIDADE | 200   |       |                |          |



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

|  |  |         |    |  |  |  |
|--|--|---------|----|--|--|--|
| 02                                       | Placa em aço inox, medindo 20cm de largura por 20cm de comprimento, com o brasão do Município de Macaé colorido no canto esquerdo e símbolo de identificação dos banheiros (femininos e masculinos)                              | UNIDADE | 06 |  |  |  |
| 03                                       | Placa em aço inox, medindo 13cm de largura por 41cm de comprimento, com o nome da Câmara Municipal de Macaé na parte superior, brasão do Município de Macaé colorido no canto esquerdo e o nome da sala/setor na parte inferior. | UNIDADE | 18 |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b><br>_____ (_____). |  |         |    |  |  |  |

**2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

**2.1.** O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios.

**2.2** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

**2.3** No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

**2.4** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º do da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**3.1. Da Contratada:**

**3.1.1.** Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

**3.1.2.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

**3.1.3.** Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

**3.1.4.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objeto deste Edital;

**3.1.5.** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;

**3.1.6.** Fornecer os produtos objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo II;

**3.1.7.** Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;

**3.1.8.** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**3.1.9.** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

**3.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;

**3.1.11.** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**3.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM;

**3.1.13.** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

**3.1.14.** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;

**3.1.15.** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

**3.1.16.** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

**3.1.17.** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

**3.1.18.** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;

**3.1.19.** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;

**3.1.20.** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável;

### **3. 2. Da Câmara Municipal de Macaé - CMM:**

**3.2.1** Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

**3.2.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**3.2.3** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.

**3.2.4** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.5** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

### **4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** - O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

**4.2** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

**4.3** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

**4.4** - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

**4.5** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**5.1.1.** Advertência por escrito;

**5.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;

**5.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**5.2.** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,

**5.5.** Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**5.7.** As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

### 6. DA PUBLICAÇÃO

**6.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

### 7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1.** A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021**

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Maurício José Amaral de Castro  
Coordenador do Órgão Gerenciador- SR

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. N°: \_\_\_\_\_ R.G. N°: \_\_\_\_\_



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO XI

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A \_\_\_\_\_ de Macaé/RJ, situado na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela(o) Portaria/Ato nº \_\_\_\_\_, de [DATA], publicada no Jornal \_\_\_\_\_, edição nº [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 da Câmara Municipal de Macaé, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições/prestações de \_\_\_\_\_, em conformidade com os Processo Administrativo nº 0484/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

| Item | Quantidade | Material | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------|----------|-----------------|-----------------|
| 1    |            |          |                 |                 |

O prazo de vigência da ata é de \_\_\_ meses/ano, a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Coordenadoria Geral de licitações, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Local], [DATA].

\_\_\_\_\_  
(Ordenador de Despesas)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2021, referente a eventual contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagem e placas de identificação de setores, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, conforme discriminado no ANEXO V, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia 05/07/2021 às 10:00 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de empresa de pequeno porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, 17 de junho de 2021.

Licitante \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Responsável Legal \_\_\_\_\_

Tel. Contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Retirado por: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Carimbo do CNPJ**

**Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital**